



## LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.060 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

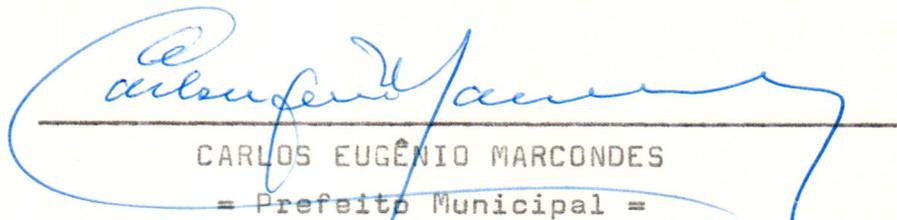
DECRETA:

Artigo 1º - Na forma do disposto no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

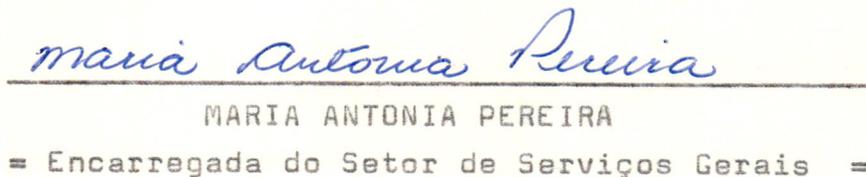
| <u>DISTÂNCIA DE LORENA</u> | <u>TAXA</u> |
|----------------------------|-------------|
| De 0 a 30km .....          | 15,00       |
| De 31 a 60km .....         | 32,00       |
| De 61 a 100km .....        | 49,00       |
| Mais de 100km .....        | 82,00       |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 19 de setembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de setembro de 1983.

  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 16 de setembro de 1983.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =